



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG E M F MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

(Processo Licitatório nº 153/2022 – Modalidade Pregão eletrônico 20/2022).

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadben, 100, Centro, CEP 37407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, e, de outro lado, M F MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 42.381.571/0001-63, situada à AV JOAO MIRANDA, JARDIM BELA VISTA II, em ARTUR NOGUEIRA - SP, representada por JOSE SANDRO DAS NEVES, inscrito no CPF sob o Nº 082.971.704-89, por este meio resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022, referente ao Processo Licitatório nº 153/2022 – Modalidade Pregão eletrônico 20/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022, referente ao Processo Licitatório nº 153/2022 – Modalidade Pregão eletrônico 20/2022, tendo como objeto o registro de preços para aquisição e instalação de venezianas industriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **RESCISÃO**, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8666/93, as partes dão por rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022, de que trata a cláusula anterior, a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, referente à todos os itens adjudicados à empresa.

A presente Rescisão é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Três Corações/MG.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São Bento Abade/MG, 23 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG
ENEIAS MACHADO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA
JOSE SANDRO DAS NEVES
M F MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**

Testemunhas:

1. Nome:
Assinatura:
CPF:
2. Nome:
Assinatura:
CPF: